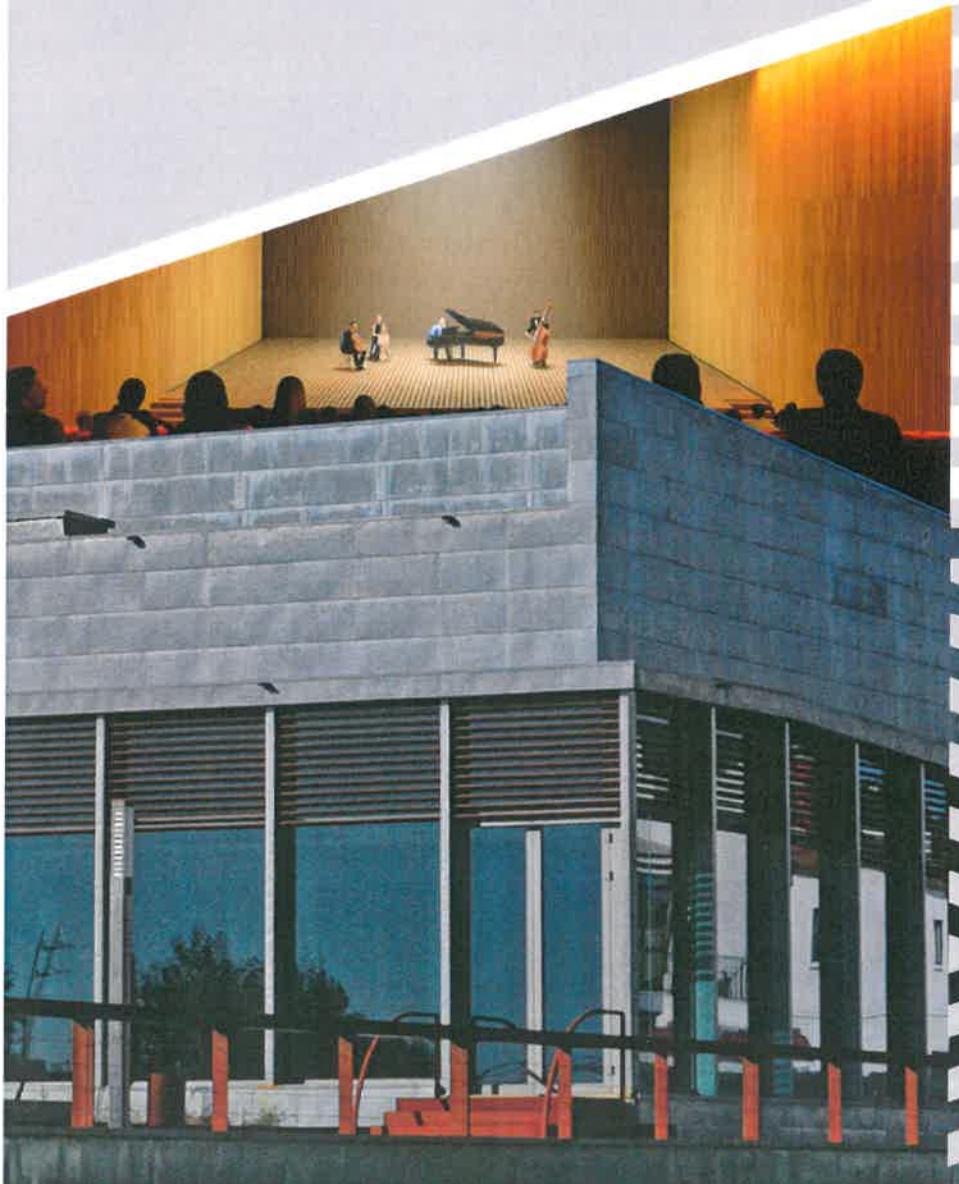




MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2022





CERVEIRA
VILA DAS ARTES

A blue ink signature in the top right corner.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Apresentação



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

MENSAGEM

Neste que é o primeiro Plano e Orçamento de um novo ciclo para o nosso município, exige-se-nos a coragem para mudar o que está mal e implementar as medidas que se exigem para o desenvolvimento do nosso território – principalmente quando ainda vivemos com a ameaça de uma pandemia que tarda a terminar. Não podemos ficar reféns deste problema de saúde pública, mas teremos de agir e planejar as ações materiais e imateriais ainda com mais racionalidade de forma a minorar os seus efeitos na nossa já débil economia. O exercício deste Plano e Orçamento será executado com transparência e com prestação permanente de contas.

Temos uma visão para Vila Nova de Cerveira e vamos trabalhar com ambição para aproveitar o momento único que vivemos, com o acesso ao novo quadro comunitário de apoio.

O Plano e Orçamento privilegiará os valores deste novo executivo e contará com a colaboração de todos os colaboradores da autarquia na sua implementação: democracia local participativa, responsabilidade perante os cidadãos, desenvolvimento económico sustentável, coesão social e justiça distributiva, da humanização e dignificação das condições de vida, da responsabilidade ambiental, da contemporaneidade cultural.

As grandes opções agora apresentados resultam do princípio do qual não abdico: ouvir os outros. O nosso Plano e orçamento assenta na auscultação do sentir e das necessidades dos agentes locais. Defendemos um estilo de gestão autárquica dialogante, próximo dos cidadãos, gerador de igualdade e assente em parcerias com a sociedade civil, com as instituições e forças vivas do território.

Só com o envolvimento de todos podemos construir uma sociedade plural e humanista que sirva a todos por igual. Todos somos importantes para a construção do nosso concelho. Todos contamos na caminhada do presente e do futuro de Vila Nova de Cerveira.



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Estamos a fazer a radiografia das principais necessidades de habitação e não vamos perder nenhuma oportunidade no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência. A nossa prioridade é a habitação e os transportes para fixar população.

As freguesias terão uma linha permanente de colaboração e vamos a reforçar a sua autonomia.

O comércio local vai contar com a nossa energia para a sua revitalização e dos nossos produtos locais.

As relações com os nossos irmãos galegos terão neste Plano e Orçamento medidas para o seu reforço.

Está em curso e plasmado neste documento o Plano Integrado de intervenção cultural, como são exemplo a XXII Bienal de Arte Cerveira e o Cerveira ao Piano alicerçados também no novo espaço “Palco das Artes”, que em articulação com as medidas ambientais e o cuidado urbanísticos trarão o tão preciso investimento e emprego. Vamos privilegiar os aceleradores de investimento, fomentando o desenvolvimento de empresas num ambiente de transição digital.

Vai ser preciso coragem para rever opções tomadas anteriormente, mas que serão fundamentais para responder aos compromissos assumidos. Será concluído o Palco das Artes, apostaremos na atividade desportiva, na saúde e na educação.

Estamos perante um documento que assenta nos pilares fundamentais para uma Cerveira Viva:

Desenvolvimento Económico

Competitividade e Inovação

Desenvolvimento Social

Justiça e Segurança

Relações transfronteiriças



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

INTRODUÇÃO

Os documentos previsionais para 2022, Orçamento e Grandes Opções do Plano, foram elaborados tendo como referência os melhores princípios da governação autárquica, do equilíbrio, da transparência, da estabilidade e rigor orçamentais, bem como da mais eficiente afetação dos recursos, da satisfação das necessidades do Município e do Município focados no desenvolvimento social, económico, na sustentabilidade ambiental, na cultura e no território transfronteiriço.

A estimativa e previsão efetuadas têm por base os compromissos assumidos e a necessária gestão autárquica assim como o reflexo do planeamento para 2022 do programa do executivo camarário.

O ano de 2021 refletiu ainda o impacto da pandemia Covid-19 mas com alguma retoma da atividade económica local e transfronteiriça, bem como o contagio orçamental da atividade eleitoral autárquica, perspetivando-se contudo um ano 2022 mais promissor e de crescimento, sem descurar os necessários cuidados a ter ao nível da segurança e saúde publica apoiando a população e as diversas atividades económicas.

O ano de transição governativa é um ano de adaptações e mudanças, mas também de assumir compromissos institucionais que são vertidos nos documentos previsionais.

Para alcançar os nossos objetivos contamos com uma Câmara Municipal coesa na qual os recursos humanos respondem diariamente às exigentes necessidades.

O quotidiano não se afigura fácil em virtudes do facto da pandemia estar ainda sem fim à vista, não permitindo aos agentes económicos prever com certeza o futuro próximo.



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

ENQUADRAMENTO

Enquadramento Orçamental

Atendendo à entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), o presente Orçamento do Município de Vila Nova de Cerveira é elaborado, sob este referencial contabilístico, sendo compostos pelos seguintes documentos previsionais:

1. Demonstrações previsionais (NCP 26)

- 1.1. Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual
- 1.2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

2. Grandes Opções do Plano – GOP (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)

- 2.1. Atividades mais Relevantes
- 2.2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI) – nos termos da NCP26 (em vigor)

3. Outros documentos previsionais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)^[1]

- 3.1. Quadro Plurianual de Programação Orçamental
- 3.2. Quadro de Médio Prazo para as finanças das Autarquias Locais

4. Demonstrações financeiras previsionais (§17 da NCP1)

- 4.1. Balanço Previsional
- 4.2. Demonstração dos Resultados Previsional
- 4.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional

^[1] Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estes documentos carecem, até à presente data, de regulamentação específica.



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Atualmente os mapas de relato apresentam, numa perspetiva plurianual (2022 a 2026), a identificação de quatro importantes tipos de saldos orçamentais (saldo corrente, saldo de capital, saldo global ou efetivo e saldo primário).

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são os documentos previsionais legalmente adotados, pelo Município de Vila Nova de Cerveira, e são instrumentos de gestão financeira para cumprimento da estratégia e dos objetivos políticos assumidos pelos órgãos eleitos.

O Orçamento prevê as receitas e as despesas a executar durante o exercício económico, coincidente com o ano civil, e para os quatro exercícios seguintes. O orçamento é uma previsão da totalidade das receitas correntes e de capital a liquidar e a cobrar e da totalidade das despesas correntes e de capital a realizar.

Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico do Município de Vila Nova de Cerveira e incluem, designadamente, o plano plurianual de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão municipal, sendo que, as mesmas se encontram explicitadas, de forma mais detalhada, no Plano de Atividades para o exercício económico de 2022.

Apresentação e fundamentação do Orçamento

A elaboração da presente proposta de orçamento surge num contexto de grande incerteza subjacente, fundamentalmente, à crise gerada pela pandemia do novo coronavírus, e também quanto à recuperação económica mundial e à situação nos mercados financeiros internacionais que exercem necessariamente uma influência, significativa, sobre a economia nacional e, consequentemente, sobre a implementação de programas pelo Governo da República.

Os municípios, estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental, às regras orçamentais e aos princípios da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da estabilidade orçamental e da equidade intergeracional, entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Tendo em conta a atual conjuntura e as limitações à capacidade financeira dos Municípios, o Município de Vila Nova de Cerveira continua a revelar, nas Grandes Opções do Plano, objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de medidas e na concretização de ações fundamentais para o desenvolvimento regional e para a competitividade do território.

Assim, os documentos previsionais para o exercício de 2022 foram elaborados com base em critérios de prudência, rigor, transparência e equilíbrio.

Com o presente relatório pretende-se prestar uma informação comprehensível, aos que desejam analisar e avaliar, sobre o modo como foram elaborados os documentos do Orçamento do Município de Vila Nova de Cerveira para 2022, e eventuais justificações dos valores orçamentais propostos.

Quadro Plurianual de Programação Orçamental

De acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal apresenta à Assembleia Municipal uma proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPO), em simultâneo com a proposta de Orçamento, em articulação com as Grandes Opções do Plano (GOP).

Este documento define os limites para a despesa do Município de Vila Nova de Cerveira, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo Município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças das Autarquias Locais.

Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

O artigo 47.º do citado diploma legal dispõe que “os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo”, onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças das Autarquias



ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2022

Locais “são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”, ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Até à presente data ainda não foi publicada aquela regulamentação, pelo que se desconhecem os elementos que devem constar nos referidos documentos.

Sobre este assunto, a Associação Nacional de Municípios Portugueses emitiu a Circular com o n.º 82/2016/AG, de 14 de outubro de 2016, contendo o seu entendimento de que não se encontram reunidas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Face ao exposto, não é apresentada proposta do Quadro Plurianual de Programação Orçamental e do Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local para o exercício de 2022.

No entanto, e pese embora a decisão de não apresentação dos referidos quadros específicos, importa salientar que os novos mapas de relato orçamental, definidos pelo SNC-AP, apresentam a informação numa perspetiva plurianual, quer da receita, como da despesa, pelo que a informação que deveria constar no Quadro Plurianual de Programação Orçamental e no Quadro de Médio Prazo das Finanças das Autarquias Locais já será apresentada no novo modelo de Orçamento para 2022.

Demonstrações financeiras previsionais

De acordo com o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP “As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes”. Estas demonstrações não foram elaboradas conforme previsto no n.º 1, do art.º 132, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro, Orçamento de Estado 2021.



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Nas Grandes Opções do Plano para 2022 estão descritas as prioridades que o executivo pretende realizar no próximo exercício.

Os investimentos mais relevantes neste orçamento são:

- Requalificação Global da Escola EB2.3 de Vila Nova de Cerveira, o qual totalizará cerca de 1,8 milhões de euros;
- Cerveira Palco das Artes, obra estimada em 1,3 milhões de euros;
- Parque Empresarial de Cerveira Polo V, infraestruturas estimadas em 857 mil euros;
- Rede Viária do Concelho, a qual disponibilizará cerca de 768 mil euros;
- Eficiência Energética - Iluminação Pública, obra dotada em 500 mil euros;
- Habitação – Programa de apoio ao acesso à Habitação – 1º Direito, o qual somará 396 mil euros;
- Valorização da aldeia de Mentrestido, a qual custará cerca de 317 mil euros;
- Laboratório de Cycling & Walking – Edifício de apoio à Ecopista, o qual será dotado com cerca de 304 mil euros;
- Valorização Económica, Social e Turística da Praia da Lenta e da sua envolvente, para a qual estimamos 231 mil euros;
- Centro de Observação e Valorização Ambiental e Sociocultural da Casa da Floresta de Cabaninhas, na Freguesia de covas, obra estimada em 211 mil euros;
- Eficiência Energética nos Edifícios Públicos, para a qual prevemos cerca de 190 mil euros;
- E o Parque do Castelinho, previsto em cerca de 145 mil euros;



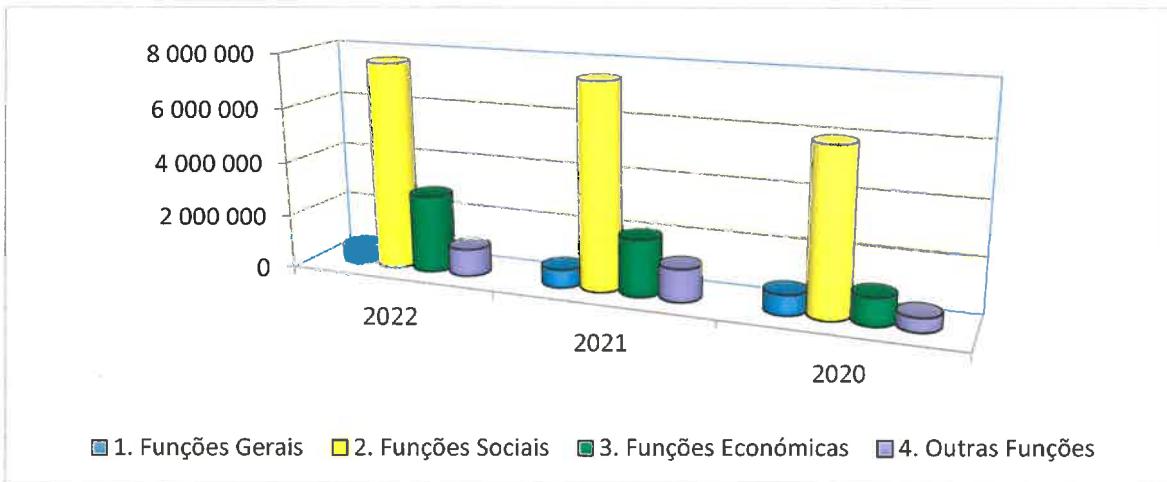
**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Na tabela seguinte enumeramos as Grandes Opções do Plano para 2022.

DISTRIBUIÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2022

Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
1. Funções Gerais	635.600,00	662.100,00	-4,0%	729.500,00
2. Funções Sociais	7.674.976,00	7.520.539,00	2,1%	5.983.219,00
3. Funções Económicas	2.852.360,00	2.085.200,00	36,8%	994.000,00
4. Outras Funções	1.004.850,00	1.193.962,00	-15,8%	505.551,00
TOTAL	12.167.786,00	11.461.801,00	6,2%	8.212.270,00

Valores: em euros



As Grandes Opções do Plano totalizam em 2022 cerca de 12,2 milhões de euros, um aumento de 6,2% face a 2021, representando estas 58,4% do orçamento global.

O Plano Plurianual de Investimentos traduz o investimento previsto pelo Município para 2022 com cerca de 8,5 milhões de euros e representará 70,2% das Grandes Opções do Plano.

As Funções Sociais e as Económicas terão uma variação de 2,1% e 36,8%, respetivamente, as funções gerais e as outras funções diminuirão em 4,0% e 15,8%, respetivamente.



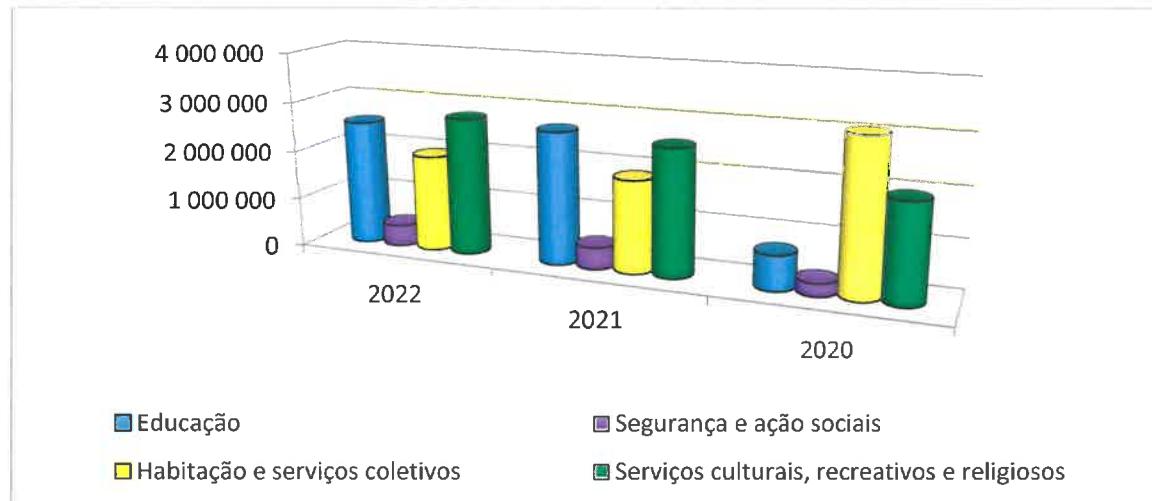
**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

FUNÇÕES SOCIAIS:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PREVISTA NAS FUNÇÕES SOCIAIS

Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
Educação	2.531.738,00	2.671.800,00	-5,2%	698.300,00
Segurança e ação social	427.100,00	438.300,00	-2,6%	251.750,00
Habitação e serviços coletivos	1.945.429,00	1.858.658,00	4,7%	3.072.565,00
Serviços culturais, recreativos e religiosos	2.770.709,00	2.551.781,00	8,6%	1.960.604,00
TOTAL	7.674.976,00	7.520.539,00	2,1%	5.983.219,00

Valores: em euros



Em 2022, as Funções Sociais totalizarão um valor global de cerca de 7,7 milhões de euros, com um peso nas Grandes Opções do Plano de 63,1%.

As rubricas das funções sociais apresentam as seguintes variações: Educação (-5,2%), Segurança e Ação Social (-2,6%), Habitação e serviços coletivos (4,7%) e Serviços culturais, recreativos e religiosos (8,6%).



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Na Educação apesar de uma ligeira diminuição de cerca de 5,2%, apresenta nesta área um dos maiores investimentos de 2022, com a requalificação global da Escola EB2.3 (1,8 milhões de euros). A Educação é um vetor de crescimento Social e Económico e é uma prioridade da Governação da Autarquia também nas Infraestruturas (construção e requalificação).

As Instituições Públicas e Privadas sem fins lucrativos de natureza cultural, social e desportiva são um pilar na sociedade e um contributo importante no desenvolvimento e bem-estar social. O Município apoia e pretende o crescimento e participação na atividade municipal e social.

FUNÇÕES ECONÓMICAS:

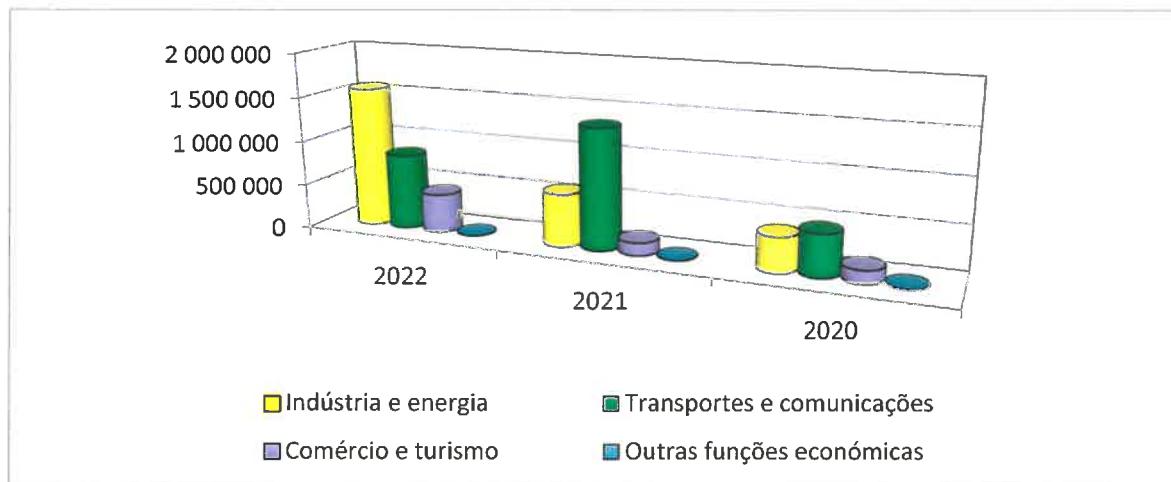
DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PREVISTA NAS FUNÇÕES ECONÓMICAS

Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
Indústria e energia	1.577.760,00	590.000,00	167,4%	387.000,00
Transportes e comunicações	843.000,00	1.352.000,00	-37,6%	466.000,00
Comércio e turismo	431.600,00	143.200,00	201,4%	141.000,00
Outras funções económicas	0,00	0,00		0,00
TOTAL	2.852.360,00	2.085.200,00	36,8%	994.000,00

Valores: em euros



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**



As Funções Económicas totalizam cerca de 2,9 milhões de euros significando um acréscimo de 36,8% face a 2021. Neste âmbito, os investimentos previstos mais relevantes serão o Novo Parque Empresarial em Sapardos, a Rede viária do Concelho e a Eficiência energética (Iluminação pública), que se estimam em 857 mil euros, 768 mil euros e 500 mil euros, respetivamente.

OUTRAS FUNÇÕES:

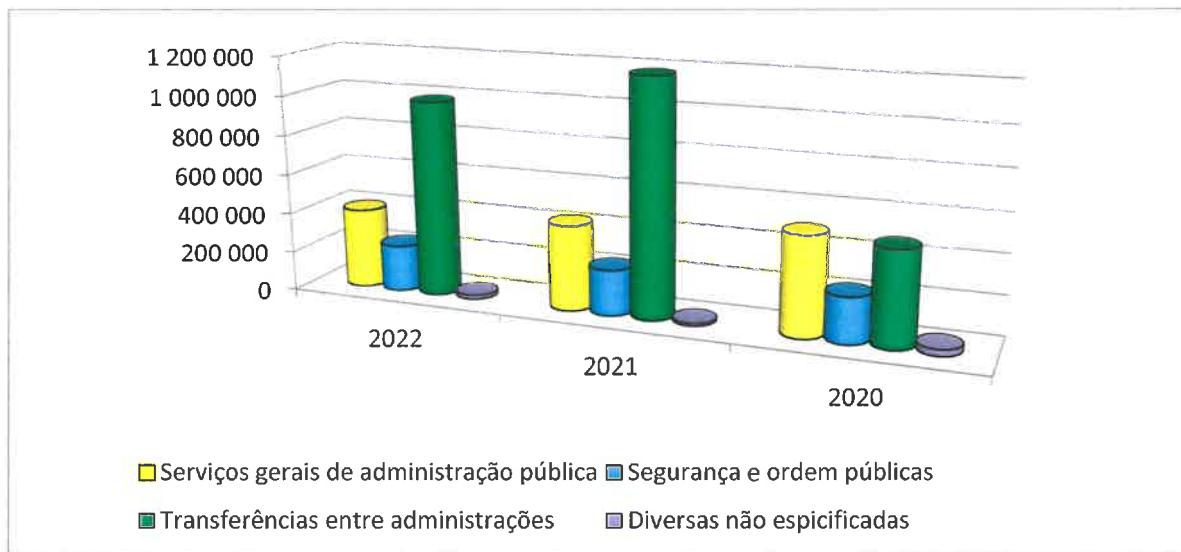
FUNÇÕES GERAIS E OUTRAS FUNÇÕES

Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
Serviços gerais de administração pública	403.100,00	432.600,00	-6,8%	500.000,00
Segurança e ordem públicas	232.500,00	229.500,00	1,3%	229.500,00
Transferências entre administrações	984.600,00	1.180.462,00	-16,6%	473.500,00
Diversas não especificadas	20.250,00	13.500,00	50,0%	32.051,00
TOTAL	1.640.450,00	1.856.062,00	-11,6%	1.235.051,00

Valores: em euros



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**



Para as Funções Gerais estima-se uma redução de 4,0% face a 2021, nesta área o investimento com maior relevo é a Eficiência Energética nos Edifícios Públicos, para a qual se estima a verba de 190 mil euros.

Nas Outras Funções, estima-se um decréscimo de 15,8%. Esta inclui a transferência para as Águas do Alto Minho para a comparticipação das obras de águas e saneamento, nomeadamente o Abastecimento de Água às freguesias de Gondar, Mentrestido, Sapardos e Candemil e a 2ª fase da rede de abastecimento da Freguesia de Covas. A proximidade das Freguesias, do interior e apoio às necessidades quotidianas das mesmas são uma prioridade para o executivo.

As Bolsas de Estudo atribuídas aos munícipes a frequentar o ensino superior aumentam 50% em relação a 2021 para 20 mil euros (13,5 mil euros em 2021). A Educação é uma prioridade nos vários níveis de ensino assim como o apoio aos jovens.

ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

O Orçamento de 2022 foi preparado tendo em conta as estimativas da receita municipal, com base na média aritmética dos últimos 24 meses (conforme prevê a legislação), com uma estimativa de receitas no montante de 20,8 milhões de euros.



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Os princípios da gestão autárquica serão de rigor, responsabilidade, eficiência, transparência e prossecução na boa utilização dos recursos públicos.

O aumento previsto na Receita de 5,1%, é justificado pelo aumento das comparticipações comunitárias nos projetos previstos no plano plurianual de investimentos (cerca de 5,8 milhões de euros superior em 1,4 milhões de euros face a 2021).

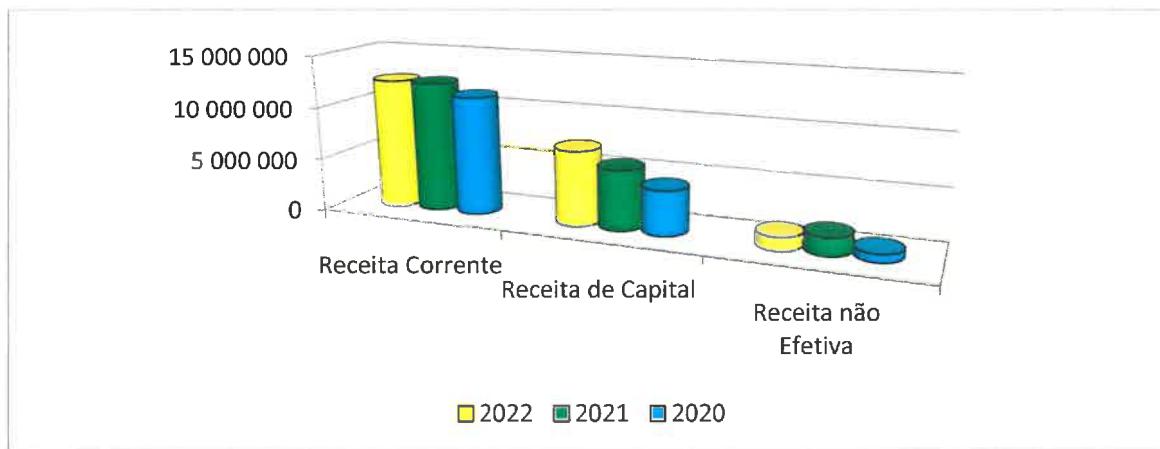
A política fiscal praticada e representada no Orçamento é de apoio às pessoas, famílias e empresas.

Em síntese, o Orçamento Municipal para 2022 traduz a atividade municipal proposta para o próximo ano.

ORÇAMENTO DA RECEITA

Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
Receita Corrente	12.411.927,00	12.384.080,00	0,2%	11.334.620,00
Receita de Capital	7.182.046,00	5.750.631,00	24,9%	4.266.202,00
Receita não Efetiva	1.249.468,00	1.693.883,00	-26,2%	761.872,00
TOTAL	20.843.441,00	19.828.594,00	5,1%	16.362.694,00

Valores: em euros





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

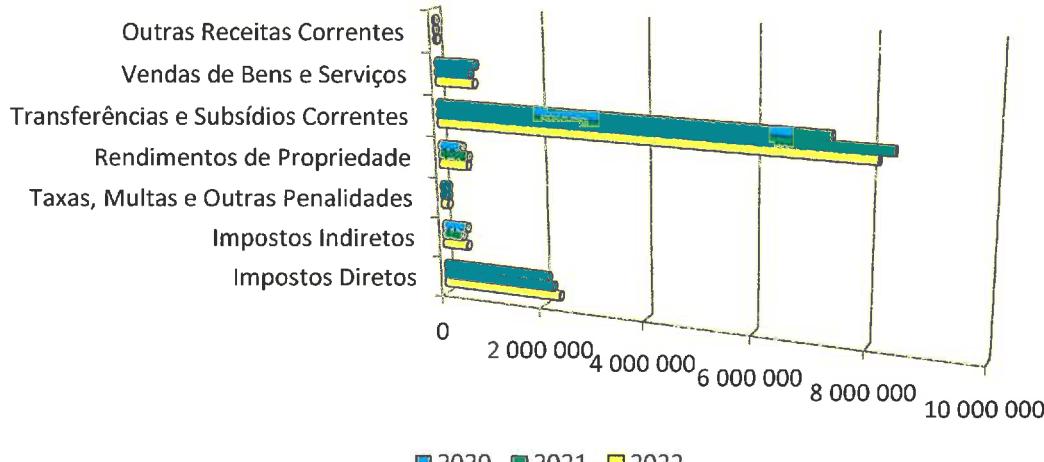
**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

A variação na receita está diretamente relacionada com a variação da receita de capital, a qual, em 2022 apresenta um aumento de 24,9 %, resultado do cofinanciamento dos investimentos através de programas comunitários com uma estimativa de 5,8 milhões de euros.

ORÇAMENTO DA RECEITA CORRENTE

Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
Impostos Diretos	2.327.068,00	2.205.520,00	5,5%	2.106.296,00
Impostos Indiretos	491.013,00	395.462,00	24,2%	491.904,00
Taxas, Multas e Outras Penalidades	133.100,00	132.130,00	0,7%	138.190,00
Rendimentos de Propriedade	552.295,00	574.170,00	-3,8%	453.996,00
Transferências e Subsídios Correntes	8.114.918,00	8.377.546,00	-3,1%	7.326.766,00
Vendas de Bens e Serviços	752.918,00	680.252,00	10,7%	789.219,00
Outras Receitas Correntes	40.615,00	19.000,00	113,8%	28.249,00
TOTAL	12.411.927,00	12.384.080,00	0,2%	11.334.620,00

Valores: em euros





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

As Receitas previstas têm uma variação positiva de 0,2%, apesar da redução nas transferências e subsídios correntes (verbas transferidas pelo Estado, com redução da participação no IRS de -315 mil euros), devido à retoma do funcionamento da Piscina Municipal e da Feira Semanal que se espera mais regular no decorrer de 2022.

ORÇAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL

Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
Venda de Bens de Investimento	4.715,00	5.073,00	-7,1%	5.355,00
Transferências e Subsídios de Capital	7.176.321,00	5.744.558,00	24,9%	4.258.847,00
Outras Receitas de Capital	1.010,00	1.000,00	1,0%	2.000,00
TOTAL	7.182.046,00	5.750.631,00	24,9%	4.266.202,00

Valores: em euros

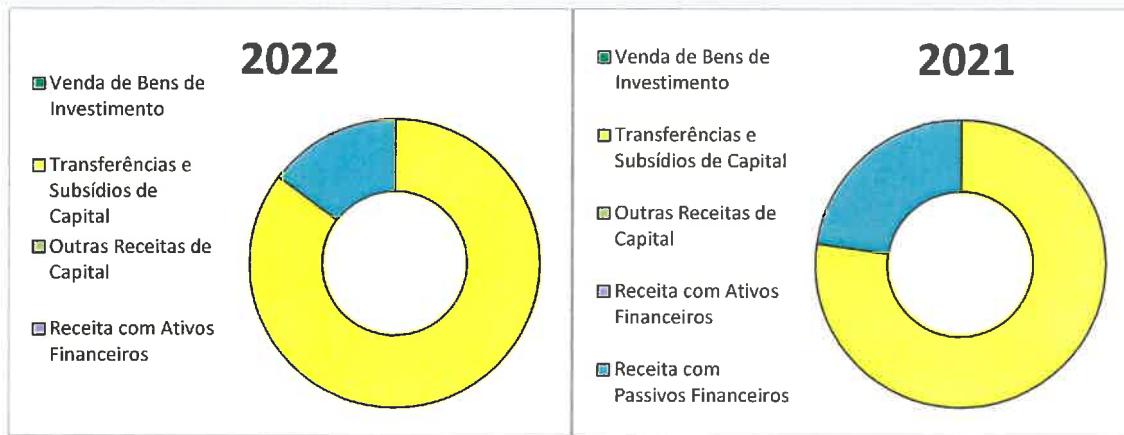
ORÇAMENTO DA RECEITA NÃO EFETIVA

Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
Receita com Ativos Financeiros	1,00	1,00	0,0%	1,00
Receita com Passivos Financeiros	1.249.467,00	1.693.882,00	-26,2%	761.871,00
TOTAL	1.249.468,00	1.693.883,00	-26,2%	761.872,00

Valores: em euros



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**



A receita de capital apresenta um crescimento de 24,9%, o qual, está relacionado com o investimento previsto para 2022 objeto de cofinanciamento.

A receita não efetiva (nova classe de receitas introduzida pelo normativo contabilístico - SNC-AP), que abrange os ativos e passivos financeiros, apresenta uma diminuição prevista de 26,2%, devido à variação nos empréstimos a médio e longo prazo (em 2022 – 1,2 milhões de euros; em 2021 – 1,6 milhões de euros).

Estes empréstimos destinam-se ao financiamento da componente nacional dos projetos cofinanciados e ao financiamento de obras não cofinanciadas.

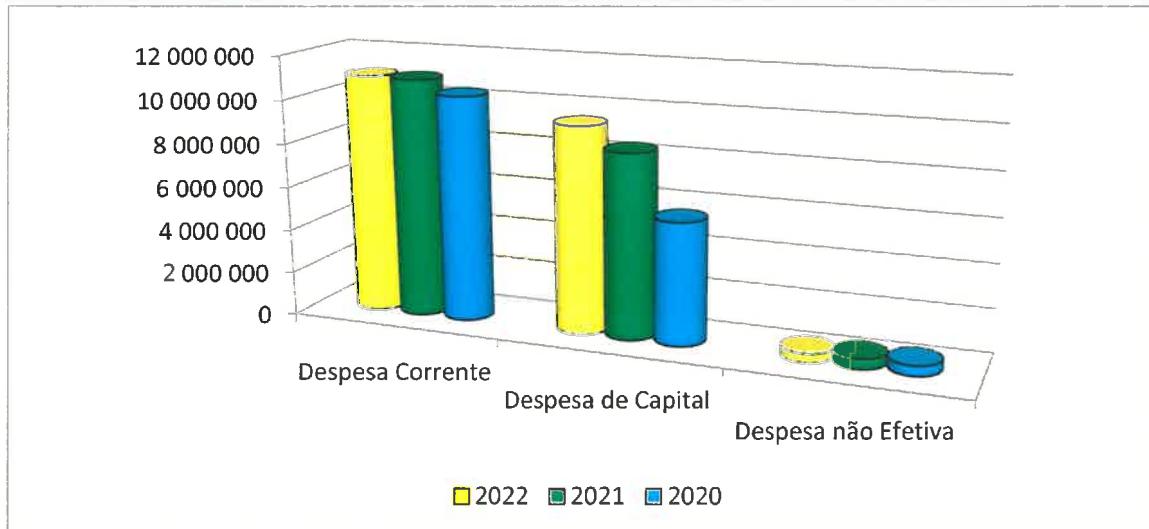
ORÇAMENTO DA DESPESA

Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
Despesa Corrente	11.002.684,00	10.958.008,00	0,4%	10.338.634,00
Despesa de Capital	9.425.377,00	8.403.756,00	12,2%	5.573.619,00
Despesa não efetiva	415.380,00	466.830,00	-11,0%	450.441,00
TOTAL	20.843.441,00	19.828.594,00	5,1%	16.362.694,00

Valores: em euros



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**



Em consonância com o equilíbrio orçamental, estima-se que a despesa municipal atinja os 20,8 milhões de euros.

ORÇAMENTO DA DESPESA CORRENTE

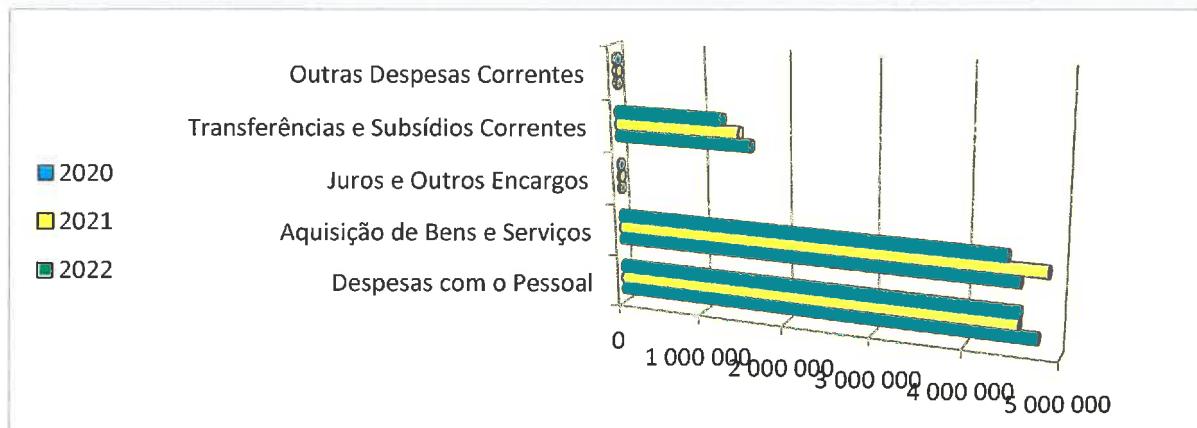
Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
Despesas com o Pessoal	4.768.253,00	4.568.753,00	4,4%	4.576.802,00
Aquisição de Bens e Serviços	4.568.623,00	4.854.227,00	-5,9%	4.433.300,00
Juros e Outros Encargos	21.258,00	22.628,00	-6,1%	18.732,00
Transferências e Subsídios Correntes	1.612.050,00	1.478.900,00	9,0%	1.279.300,00
Outras Despesas Correntes	32.500,00	33.500,00	-3,0%	30.500,00
TOTAL	11.002.684,00	10.958.008,00	0,4%	10.338.634,00

Valores: em euros



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**



O aumento estimado nas despesas correntes de 45 mil euros assenta principalmente na variação das despesas com o pessoal (atualização do salário mínimo nacional e atualização dos salários dos funcionários em 0,9%) e nas transferências e subsídios correntes.

ORÇAMENTO DA DESPESA DE CAPITAL

Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
Aquisição de Bens de Capital	8.544.777,00	7.269.294,00	17,5%	5.119.119,00
Transferências e Subsídios de Capital	870.600,00	1.094.462,00	-20,5%	414.500,00
Outras Despesas de Capital	10.000,00	40.000,00	-75,0%	40.000,00
TOTAL	9.425.377,00	8.403.756,00	12,2%	5.573.619,00

Valores: em euros

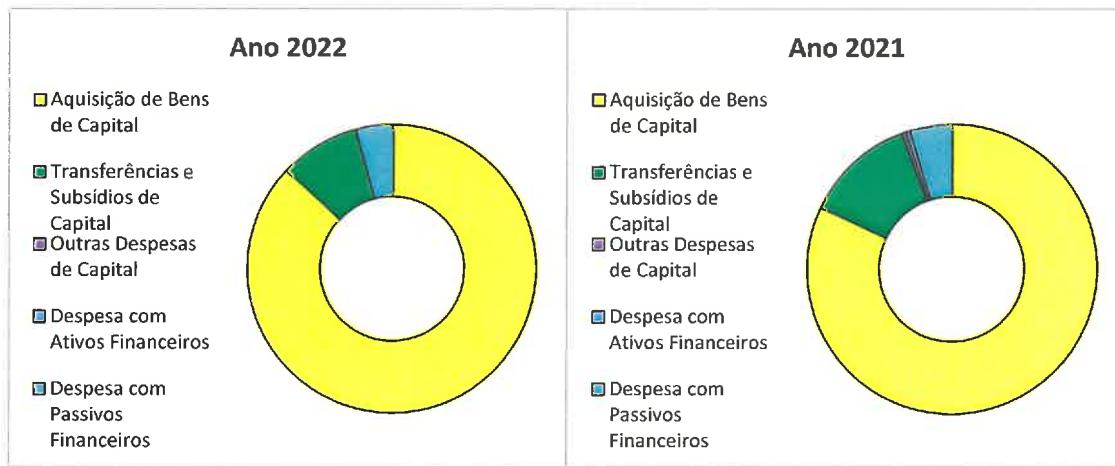
ORÇAMENTO DA DESPESA NÃO EFETIVA

Descrição	2022	2021	Variação 2021/2022 %	2020
Despesa com Ativos Financeiros	0,00	44.918,00	-100,0%	21.051,00
Despesa com Passivos Financeiros	415.380,00	421.912,00	-1,5%	429.390,00
TOTAL	415.380,00	466.830,00	-11,0%	450.441,00



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Valores: em euros



A variação nas despesas de capital (12,2%) é justificada com o crescimento das aquisições de bens de capital (17,5%). Estas representam cerca de 45,2% do orçamento da despesa.

A despesa não efetiva (nova classe de despesas introduzida pelo normativo cantabilístico - SNC-AP), que abrange os ativos e passivos financeiros, terá uma diminuição de 11,0%. Os passivos financeiros referem-se à amortização de capital dos empréstimos bancários.



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

CONCLUSÃO

O Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2022, um ano de viragem de ciclo governativo no Município de Vila Nova de Cerveira, pretende cumprir e honrar os compromissos assumidos pela Instituição bem como iniciar e cumprir os compromissos assumidos no programa eleitoral, iniciando um novo ciclo de governação e uma visão renovada e de futuro para o Concelho de Vila Nova de Cerveira.

O ano 2022 pretende-se e espera-se também que seja de recuperação socioeconómica da pandemia e de vitalidade Cultural, Social e Económica.

Os objetivos tem todos em comum o bem estar dos Cerveirenses e fortalecimento económico e da identidade de Vila Nova de Cerveira.

O Executivo tem como missão uma política de proximidade, de todos e para todos, assim como de fortalecimento institucional nas relações e diplomacia com Instituições Públicas e Privadas que promovam as condições ótimas e necessárias para o crescimento do Concelho e a melhoria das condições de vida dos Cerveirenses.

Vila Nova de Cerveira, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Demonstrações
Previsionais



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Orçamento e
Plano Orçamental
Plurianual

A blue ink signature in the top right corner.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Plano Plurianual
de Investimentos

Identificação do Projeto : CLASSEFICAÇÃO FONDEMAR
Tipo de Projeto : DOUTOS INICIAIS

Tipo de Recurso : PLANC PÚBLICO DE INVESTIMENTOS
Tipo de Subvenção : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONOMICA

2023

2024

Conceder em Cota: Previsão o valor
do Financiamento Nô Definido : S

Objetivo	Número do Projeto	Designação do Projeto	Subtítulo	Fonte de Financiamento			Data	Prazo de Execução	ESTIM. TOTAL, PRÉVIA	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total pre visto		
				[4]	[5]	[6]				[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	
3.3.1.1.	01	2022-1-3	Aquisição de sinalização viária	94/0701463	0		20.000,00	2022/01/02 2022/12/31												10.000,00	
3.3.1.1..	02	2022-1-3	Aquisição de equipamento urbano	94/0701102	0		20.000,00	2022/01/02 2022/12/31												20.000,00	
3.3.1.2.			Instalação e material de transporte	94/0701162	0		40.000,00	2022/01/02 2022/12/31												40.000,00	
3.3.1.2.	01	2022-1-10	Aquisição de material de transporte	94/0701162	0		30.000,00	2022/01/02 2022/12/31												30.000,00	
3.3.1.2.	02	2022-1-14	Mantenimento de material de transporte	94/0701162	0		10.000,00	2022/01/02 2022/12/31												10.000,00	
3.4.			Transporte e turismo																		
3.4.1.			Mercados e feiras																		
3.4.1..	01	2022-1-4	Reabilitação e Modernização do Mercado Municipal	94/0701103	2		151.500,00	2022/01/02 2022/12/31												151.500,00	
3.4.2.			Turismo																		
3.4.2..	01	2020-1-3	Valorização da Avenida das Nações Unidas	94/0701231	1		133.500,00	2020/01/02 2022/12/31												133.500,00	
			Necessidades				23.500,00	2020/01/02 2022/12/31												23.500,00	
			Total :				2.315.542,50	4.761.256,50	352.565,00											2.515.511,50	
																				20.715.511,50	

GRAD ELECTRIC	<i>16</i>	<i>12/01/2021</i>
---------------	-----------	-------------------

GRAD ELECTRIC	<i>16</i>	<i>12/01/2021</i>
---------------	-----------	-------------------



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Grandes Opções
do Plano

JF



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Anexos



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

Anexo 1
Normas de Execução
Orçamental 2022



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Normas de Execução Orçamental 2022

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I
Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º
Definição e objeto

O presente documento estabelece as Normas de Execução Orçamental para o ano 2022, em conformidade com o estabelecido na alínea d), do n.º 1, do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), reforçando assim as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua atual redação, que, em conjunto, constituem o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Vila Nova de Cerveira no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º
Princípios Orçamentais

Atentos aos objetivos de rigor e execução orçamental o Orçamento do Município para ao ano de 2021 respeita os seguintes princípios:

- a) Anualidade e plurianualidade – o orçamento é anual, sem prejuízo da possibilidade de nele serem integrados programas e projetos que impliquem encargos plurianuais. O ano económico coincide com o ano civil;
- b) Unidade e universalidade – o orçamento é unitário e comprehende todas as receitas e despesas da administração pública local, incluindo as receitas e as despesas;
- c) Não compensação – todas as despesas são inscritas no orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie;
- d) Não consignação – salvo previsão expressa em legislação específica, não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;



Município de Vila Nova de Cerveira Câmara Municipal

K

- e) Especificação – o orçamento deve especificar suficientemente as receitas nele previstas e as despesas nele fixadas;
- f) Equilíbrio – o orçamento do Município deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas nele fixadas;
- g) Equidade intergeracional – o orçamento deve garantir que os investimentos plurianuais realizados pela autarquia não se refletam negativamente nas condições sociais e económicas das gerações futuras, em termos de custo e benefício;

Artigo 3.º Execução orçamental

1 – Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter em atenção os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2 – Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3 – A adequação dos fluxos de caixa das receitas e das despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 4.º Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

Tendo por base critérios de economia, eficácia e eficiência, os serviços municipais tomarão as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, propondo modificações orçamentais para reorientação das dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL (em vigor nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro) e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Artigo 5.º
Registo contabilístico

1 – Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), dos documentos justificativos.

2 – As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para os serviços de expediente, que depois de efetuado o correspondente registo de entrada, serão digitalizadas e enviadas diretamente para O Serviço de Aprovisionamento.

3 – As faturas recebidas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas para a DAF, no prazo máximo de 2 dias úteis.

4 – Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, não exceda o montante de 10.000,00 € por mês, devem ser enviados à DAF de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil após a realização da despesa.

5 – Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAF de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 6.º
Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1 – A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento e Cadastro e Inventário.

2 – As aquisições do immobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º
Gestão de stocks

1 – O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

2 – A regra será a aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

3 – Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que destina.



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

**Capítulo II
Receita orçamental**

**Secção I
Princípios**

**Artigo 7.º
Princípios gerais para arrecadação de receitas**

- 1 – Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento.
- 2 – As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
- 3 – A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
- 4 – Em conformidade com o n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º53-E/2006, de 29 de agosto poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regularmente previsto.
- 5 – Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Divisão de Administração Geral.

**Secção II
Entrega das receitas cobradas**

Artigo 8.º

Cobranças pelos serviços municipais

- 1 – Para além da Tesouraria, poderão existir postos de cobrança nos locais em que se considere justificável.
- 2 – Quando se trate de serviços externos a receita referente a cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro, deverá ser entregue diretamente nos Serviços de Tesouraria, no dia útil imediatamente seguinte à arrecadação.

**Capítulo III
Despesa Orçamental**

**Secção I
Princípios e regras**

Artigo 9.º



Município de Vila Nova de Cerveira Câmara Municipal

Princípios gerais para a realização da despesa

1 – Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitadas as fases definidas na NCP 26 publicado pelo Anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP, na LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual), e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, igualmente na sua redação atual.

2 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.

3 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

4 – As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso de investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

5 – As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos a 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10.º

Tramitação dos processos de despesa

1 – Em 2022 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens e serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, com exceção dos procedimentos constantes do número seguinte.

2 – O número anterior não é aplicável aos procedimentos de ajuste direto simplificado.

3 – Em cada pedido de aquisição deve estar justificada a necessidade de realização de despesa.

4 – Cumpre ao Serviço de Contratação Pública realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços.

5 – Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelo Serviço de Contratação Pública.



Município de Vila Nova de Cerveira Câmara Municipal

Artigo 11.^º

Gestão de contratos

1 – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2 – As questões relacionadas com a execução dos contratos, como eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas ao serviço responsável pela contratação para que este assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 12.^º Da despesa

1 – A realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Secção II Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 13.^º Competências

1 – São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.^º1, do artigo 18.^º, conjugado com os n.^º2 e 3, do art.^º29, ambos do Decreto-Lei n.^º 197/99, 8 de junho:

- a) Sem limite, a Câmara Municipal;
- b) Até 149.639,37 (sem IVA), o Presidente da Câmara;
- c) Até 5.000, 00 €, os Chefes de Divisão (Despacho PC 07/2021);

2 – Para efeitos do disposto no n.^º2, do artigo 18.^º, do Decreto-Lei n.^º197/99, de 8 de junho, fica a Câmara Municipal autorizada a executar a realização de obras ou reparações por administração direta, até ao montante de 300.000,00 €, excluído de IVA incidente na aquisição dos bens nelas aplicadas.

3 – Sem prejuízo do disposto do número 1, a competência para autorizar o pagamento das despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é:

- a) Do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h), do n.^º1, do artigo 35.^º, do Anexo I, da Lei n.^º75/2013, de 12 de setembro.
- b) Do Chefe de Divisão de Administrativa e Financeira, até 5.000,00 (Despacho PC 07/2021).



[Signature]

Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Artigo 14.^º
Apoio a entidades terceiras

1 – Os apoios a entidades terceiras que prosseguem fins não lucrativos e de interesse público que constam de regulamento próprio.

2 – Os apoios concedidos em 2022 a entidades terceiras, qualquer que seja a sua natureza, estão sujeitos a publicidade nos sítios da internet e a comunicação à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei n.^º 64/203, de 27 de Agosto.

Artigo 15.^º

Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1 – Durante o exercício de 2022, para efeitos do disposto na alínea j), do n.^º1, do artigo 25.^º, do Anexo I, da Lei n.^º75/2013, de 12 de Setembro, autoriza-se, em reforço da capacidade das freguesias para a prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no artigo 16.^º do mesmo diploma, a forma de apoio em numerário até ao limite do valor constante das opções do plano.

Artigo 16.^º

Assunção de compromissos plurianuais

1 – Para efeitos do previsto na alínea c), do n.^º1, do artigo 6.^º e n.^º 4, do artigo 16.^º, ambos da Lei n.^º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.^º, do Decreto-Lei n.^º 127/2012, de 21 de Junho, ambos na sua redação atual, é concedida a autorização prévia genérica, favorável, à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Artigo 17.^º

Autorizações Assumidas

1 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstas na LCPA e no Decreto-Lei n.^º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos, remunerações e abonos diversos a pessoal e eleitos locais;
- b) Encargos com pessoal (ADSE, CGA, SS e outros);
- c) Encargos com cobranças de contribuições, impostos e outras receitas municipais;
- d) Contratos de avença e tarefas;



Município de Vila Nova de Cerveira Câmara Municipal

- e) Despesas de correio e comunicações;
- f) Encargos com empréstimos;
- g) Encargos bancários diversos;
- h) Encargos com energia eléctrica, água e gás;
- i) Registos em Conservatórias e obtenção de certidões;
- j) Operações de tesouraria;
- k) Despesas de publicitações obrigatórias;
- l) Inspeção periódica a veículos;
- m) Seguros diversos;
- n) Encargos com processos judiciais (taxas de justiça e custas judiciais);
- o) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

Secção III

Protocolos e contratos interadministrativos

Artigo 18.º

Protocolos e contratos interadministrativos

1 – Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidade financeira para Autarquia, deverão obter o prévio parecer da Divisão de Administrativa e Financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.

2 – Competirá aos Serviços Financeiros proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

3 – Nos termos e para efeitos do disposto na alínea K), do n.º1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar, com as Juntas de Freguesia do Concelho, contratos de delegação de competências e de acordos de execução, designadamente, em matéria de investimentos previstos na Grandes Opções do Plano para 2022.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na sua aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas em primeiro lugar com recurso as disposições legais constantes do artigo 1.ºe por fim por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

**Anexo 2
Mapa do Pessoal**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 6.º e 7.º DO DECRETO-LEI 305/2009, DE 25 DE OUTUBRO – REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

PROPOSTA

Considerando que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sua reunião de 30 de novembro de 2012 e sessão da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2012, aprovou a nova estrutura dos serviços municipais por força do estipulado na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando que por força dessa lei, a reorganização dos serviços desta Câmara Municipal implicou uma redução das suas unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que, de facto, esta redução implicou uma sobrecarga nas unidades flexíveis que se mantiveram;

Considerando que, face à permissão para criar novas unidades orgânicas flexíveis sem que as mesmas estejam sujeitas ao número de habitantes, estipulada na Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017, a Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que revogou os artigos 8.º e 9.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, esta Câmara Municipal em sua reunião de 8 de fevereiro de 2017 e sessão da Assembleia Municipal de 17 de fevereiro de 2017, reorganizou os seus serviços, criando novas unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que, no decorrer do ano de 2021 se verificou que a reorganização dos serviços não libertou determinadas direções intermédias de uma grande sobrecarga, não só de funções, como de tarefas, atribuições, etc.

Considerando que por esse facto se torna necessário elaborar nova reorganização dos serviços, sendo que para esse efeito, por força do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, é à Assembleia Municipal que compete definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, sob proposta da Câmara Municipal;

Nestes termos, **proponho**, que a Assembleia Municipal autorize que se fixe em 11 unidades orgânicas flexíveis, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro.

Proponho ainda à Câmara Municipal que, após a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, proceda à criação e definição das unidades orgânicas flexíveis, bem como as suas atribuições e competências, da seguinte forma:

Direções intermédias de 2.º Grau:

Divisão Administrativa e Financeira;

Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística;

Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Direções intermédias de 3.º Grau:

- Serviços de Contencioso e Recursos Humanos (integrados na Divisão Administrativa e Financeira);
- Serviços de Contratação Pública e Financiamentos (integrados na Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística);
- Serviços Culturais (integrados na Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo);
- Serviços Financeiros (integrados na Divisão Administrativa e Financeira).

Direções intermédias de 4.º Grau:

- Serviços de Ambiente (integrados na Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística);
- Serviços de Planeamento e SIG (integrados na Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística);
- Serviços de Turismo (integrados na Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo);
- Serviços de Educação e Ação Social (integrados na Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo).

Finalmente, proponho que a Assembleia Municipal autorize, nos termos do artigo 6.º, alínea f) do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, que a câmara municipal determine a manutenção da equipa de projeto, nos termos do artigo 7º, alínea b) do referido diploma legal.

Assim, a estrutura orgânica desta Câmara Municipal ficará constituída da seguinte forma:

Direções intermédias de 2.º Grau:

- Divisão Administrativa e Financeira;
- Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística;
- Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo.

Direções intermédias de 3.º Grau:

- Serviços de Contencioso e Recursos Humanos (integrados na Divisão Administrativa e Financeira);
- Serviços de Contratação Pública e Financiamentos (integrados na Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística);



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviços Culturais (integrados na Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo);

Serviços Financeiros (integrados na Divisão Administrativa e Financeira).

Direções intermédias de 4.º Grau:

Serviços de Ambiente (integrados na Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística);

Serviços de Planeamento e SIG (integrados na Divisão de Planeamento, Obras e Gestão Urbanística);

Serviços de Turismo (integrados na Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo);

Serviços de Educação e Ação Social (integrados na Divisão de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportivo).

Subunidades orgânicas:

Atendimento ao Utente e Apoio às Unidades Orgânicas;

Expediente, Arquivo e Documentação;

Apoio Administrativo Urbanismo;

Cultura;

Secretaria do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.

Uma Equipa de Projeto (criada por deliberação da câmara municipal)

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 14 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

ALTERAÇÃO

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Preâmbulo

A Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, veio impor um novo enquadramento jurídico da organização das Autarquias Locais, designadamente na redução de cargos dirigentes.

No entanto, por força da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, essa realidade foi completamente alterada e o número de cargos dirigentes nas autarquias locais deixou de depender de vários fatores, tais como a população residente, população em movimento pendular e dormidas turísticas.

Assim, por força do artigo 255.º da referida Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), foram revogados os artigos 8.º e 9.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, artigos estes que impunham o cumprimento dos fatores populações.

Face a esta alteração significativa, e de forma a adequar a sua estrutura à realidade da organização, o Município de Vila Nova de Cerveira vem promover a reorganização dos seus serviços, nos termos da atual redação da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro.

Os diplomas atrás referidos estipulam que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica.

Nessa estrutura orgânica, no caso de Vila Nova de Cerveira, devem ser definidos o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, e se o entender, o número de equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

O Município de Vila Nova de Cerveira tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal, como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

O objetivo do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é promover uma administração municipal mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, e da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I Organização dos Serviços Municipais

Secção I Disposições gerais

Artigo 1.º Modelo

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada.

Artigo 2.º Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da:

1. Unidade e eficácia da ação;
2. Aproximação dos serviços aos cidadãos;
3. Desburocratização;
4. Racionalização de meios;
5. Eficiência na afetação dos recursos públicos;
6. Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
7. Garantia da participação dos cidadãos;
8. Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 3.º Direção, superintendência e coordenação

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

Secção II Estruturação dos Serviços

Artigo 4.º Estruturas formais

1 - Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

- a) Estrutura flexível – integra as seguintes unidades e subunidades:

I - Divisões Municipais - concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau - são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

II - Unidade Municipal - concorre para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe da Unidade Municipal;

III - Unidade Municipal - concorre para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 4.º Grau, designados por Chefe;

IV - Serviços ou Núcleos - Não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis mas antes para o número máximo de subunidades orgânicas – integrados em unidades orgânicas flexíveis, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico, que agregam atividades instrumentais.

2 - Podem ainda ser criadas equipas de projeto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal atento o limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, que constitui serviços de carácter temporário, visando a concretização de objetivos específicos.

Secção III Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 5.º

Unidades orgânicas flexíveis

A estrutura flexível do Município de Vila Nova de Cerveira compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) 3 unidades orgânicas flexíveis de 2.º Grau - lideradas por titular de cargo de direção intermédia de 2.º Grau;
- b) 4 unidades orgânicas flexíveis de 3.º Grau - liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º Grau;
- c) 4 unidades orgânicas flexíveis de 4.º Grau - liderada por titular de cargo de direção intermédia de 4.º Grau.

Artigo 6.º

Competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis

1 - As competências específicas e atribuições das unidades orgânicas flexíveis previstas nas fichas de caraterização constam do Anexo II ao presente Regulamento.

2 - Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respetivos dirigentes nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos:

- a) Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

- b)* Desenvolver todas as ações e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as atividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;
 - c)* Efetuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detetadas;
 - d)* Elaborar a programação operacional da atividade e submetê-la à aprovação superior;
 - e)* Elaborar e manter atualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;
 - f)* Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as diretivas e as instruções necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;
 - g)* Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;
 - h)* Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;
 - i)* Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;
 - j)* Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;
 - k)* Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;
 - l)* Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;
 - m)* Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.
- 3 - Os titulares dos cargos de direção exercem, cumulativamente, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:
- a)* Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
 - b)* Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;
 - c)* Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo que seja do interesse dos órgãos referidos;
 - d)* Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;
 - e)* Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;
 - f)* Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

4 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção:

- a)* Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- b)* Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c)* Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d)* Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- e)* Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- f)* Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
- g)* Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- h)* Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- i)* Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
- j)* Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Secção IV Cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

Artigo 7.º Objeto e âmbito

1 - A presente secção regula os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau, respetivas funções, competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório;

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes aplica-se supletivamente aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau as normas aplicáveis aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 8.º

Cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

1 - São cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau os que correspondam a funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

2 - Na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, os cargos de direção intermédia 3.º e 4.º Grau qualificam-se em:

- a) Direção intermédia de 3.º Grau - Chefe da Unidade Municipal;
- b) Direção intermédia de 4.º Grau – Coordenador da Unidade Municipal.

Artigo 9.º

Competências e atribuições dos titulares de cargos de direção intermédia 3.º e 4.º Grau

1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;

2 - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau com as necessárias adaptações.

Artigo 10.º

Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau são recrutados, através de procedimento concursal, de entre os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, e que sejam titulares de curso superior que confira grau de licenciatura.

Artigo 11.º

Seleção e provimento, renovação, cessação e nomeação em substituição nos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

1 - Ao procedimento concursal e respetivo provimento, bem como para renovação da comissão de serviço, cessação da comissão de serviço e nomeação em substituição, aplicam-se as mesmas regras dos cargos de direção intermédia de 2.º Grau, previstas na Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada pela Lei 51/2005, de 30 de agosto e na Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, com exceção da designação do júri, o qual será composto por:

- a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador por ele designado;
- b) Por dirigente de nível e grau superior ao do cargo a prover;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

- c) Por dirigente, de outra Câmara Municipal, de nível e grau superior ao do cargo a prover.

Artigo 12.^º

Remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.^º e 4.^º Grau

A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.^º e 4.^º Grau é fixada da seguinte forma:

- a) Direção intermédia de 3.^º Grau – 6.^a posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, sem direito a despesas de representação;
- b) Direção intermédia de 4.^º Grau – 4.^a posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, sem direito a despesas de representação.

Secção V Subunidades orgânicas

Artigo 13.^º

Competências e atribuições das subunidades orgânicas

As competências e atribuições específicas das subunidades orgânicas, a criar por despacho do Presidente da Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, previstas nas fichas de caraterização constam do Anexo III ao presente Regulamento.

Secção VI Organização informal

Artigo 14.^º

Estruturas informais

1 - Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

- a) Comissões;
- b) Conselhos;
- c) Grupos de trabalho;
- d) Grupos de missão;
- e) Núcleos de apoio administrativo;
- f) Outras estruturas informais.

2 - Áreas de atividade das estruturas informais:

a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal, a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;

b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 15.^º

Serviços enquadrados por legislação específica

1 - São serviços enquadrados por legislação específica:

- a) O Gabinete de Apoio à Presidência;
- b) O Serviço Municipal de Protecção Civil;
- c) A Autoridade Sanitária Veterinária.

2 - Os serviços referidos no número anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

CAPÍTULO II Disposições finais e transitórias

Artigo 16.^º

Organograma

O organograma anexo ao presente regulamento e que consta do Anexo I, tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a estrutura orgânica dos serviços Municipais de Vila Nova de Cerveira.

Artigo 17.^º Entrada em vigor

1 - O presente regulamento, os despachos e deliberações que o integram entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, quer ela seja efetuada no Diário da República, quer ela seja efetuada por meio de Edital.

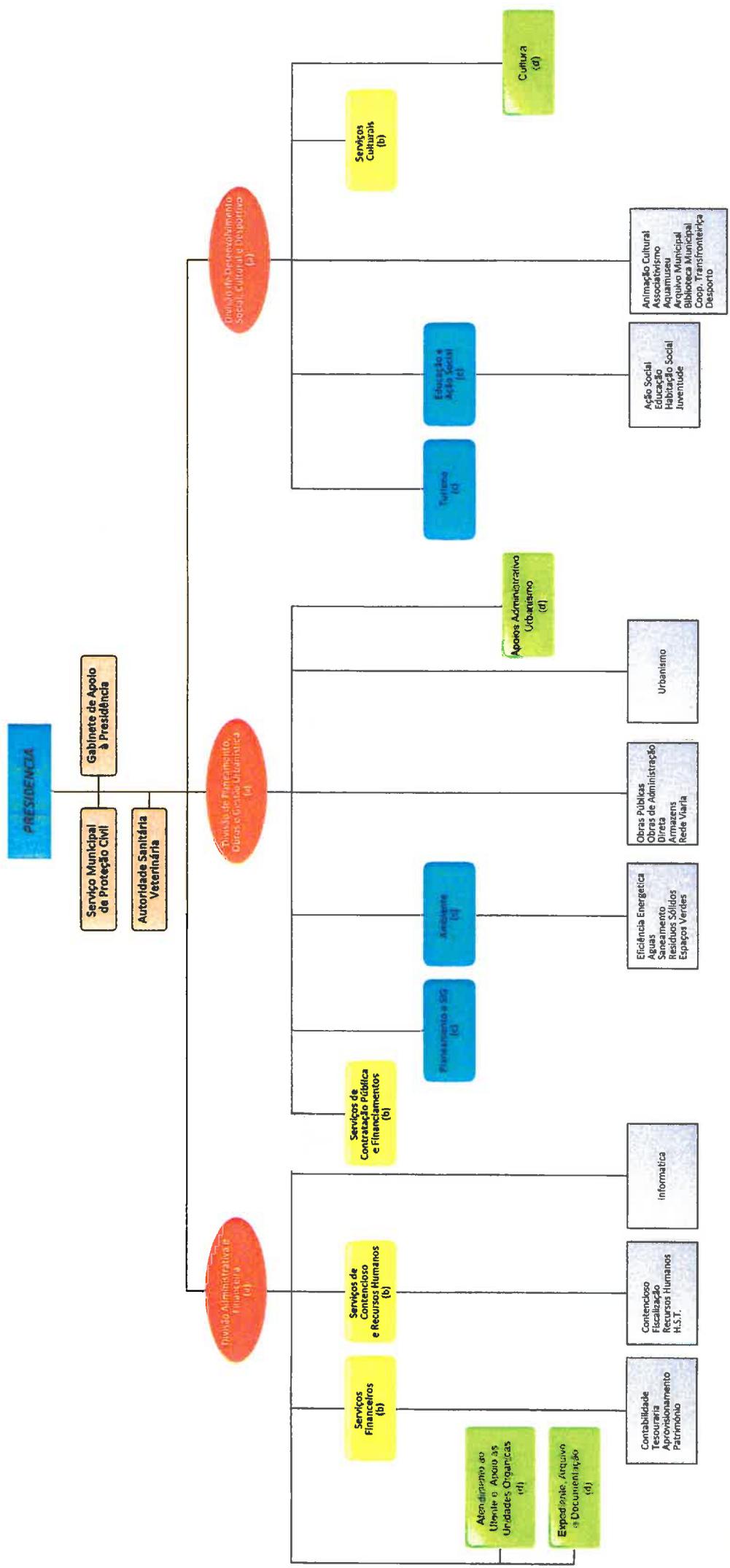
2 - Os despachos e deliberações inerentes à reorganização dos serviços do Município constam no Anexo IV ao presente Regulamento.

Anexo I Organograma

Anexo II Fichas de caraterização

Anexo III Fichas de caraterização

Anexo IV Despacho e Deliberações





**MAPA DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Q

CARREIRA Área de Formação Académica ou Profissional	CATEGORIA	Trabalhadores em Contrato de Trabalho na Função Pública				Total	Prever	Extinguir	Trabalhadores com Contratos a Termo		Total	Prever	Extinguir					
		Ocupados (CTT)		Vagos							Total	Prever	Extinguir					
		Em exercício de funções	Outras situações															
Dirigentes	Dirigente Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	1	Comissão de serviço - interno	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0					
		1	Comissão de serviço - externo															
	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	4	Comissão de serviço - interno	0	0	4	0	0										
Coordenador Municipal de Proteção Civil	Tec.Sup.	1	Comissão de serviço - interno	0	0	3	1	0										
Técnico Superior	Técnico Superior	28	8 1 1 1 1 1 1 1	Comissões de Serviço Cedência de Interesse Público Mobilidade p/Esp. Inf. Requisição Ocupado por Mobilidade intercarreiras (Ocupa 1lugar de uma Comissão de Serviço)	0	39	0	0	4	2	6	0	0					
Assistente Técnico	Coordenador Técnico	3	1 1	Ocupado por 1 Mobilidade entre categorias (1 p/Comissão de Serviço Dir. Int. 3.º)	0	5	0	0	0	0	0	0	0					
	Assistente Técnico	25	1 1 1 2 4	Mobilidade de Ass. Tec. p/ Téc. Superior Requisição Mobilidade de Assist. Téc P/ Enc.Operacional Mobilidade de Assist. Técnica p/ Coord. Ocupados por Mobilidade de Assist.Operacional p/ Assist. Tec.	5	35	0	0										
Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	1		0	0	1	0	0	0	0	0	0	0					
	Encarregado Operacional	4	1 2	Cedência de Interesse Público (Ocupado por Mobilidade Intercarreiras) Ocupados por Mobilidade intercarreiras	2	7	0	0										
	Assistente Operacional	121	1 4 2 4 2	Ocupado por Mobilidade entre Orgãos Cedência de Interesse Público Licença s/ Venc. Mobilidade Intercarreiras P/ Assist.Téc. Mobilidade p/ Encarregado Operacional	16	150	0	0										
Fiscal Municipal	Fiscal Municipal	1		0	1	2	0	0	0	0	0	0	0					
Informática	Especialista de Informática	1	1	Ocupado por mobilidade Intercarreiras	1	2	0	0										
	Técnico de Informática	1		0	0	1	0	0										



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

**Anexo 3
Mapa de Empréstimos**

Município de Vila Nova de Cerveira

Nota de Empréstimos (a)

Ano:

2022

Caracterização do Empréstimo	Data de aprovação pela A.M.	Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC	Finalidade do Empréstimo (c)	Capital Contratado	Utilizado	Taxa de juro			Encargos do ano	Divida em 31 de Dezembro	Obs.		
									Inicial	Actual	Amortização					
Total:																
Médio e Longo Prazo (b)																
Caixa Geral de Depósitos	23/12/96	02/01/97	25	23	77884	23/12/96 Habitação Social	704 436,72	704 436,72	7,25	0,616	32 831,43	447,34	33 278,77	114 875,86		
Caixa Geral de Depósitos	03/09/01	03/09/01	25	19	3 154	09/09/01 Hab. Soc. Reforço	819 356,54	8,00	0,303	37 919,55	310,44	38 229,99	133 061,50	95 141,95		
Caixa Agrícola	20/12/02	27/12/02	20	17	000025	06/02/03 Obras Co-financiadas	630 000,00	630 000,00	2,52	0,438	45 535,75	97,90	45 633,65	56 932,91	N	
Caixa Geral de Depósitos	30/04/04	19/11/04	20	15	0022735	13/01/05 Obras do PPI	300 000,00	300 000,00	3,39	0,171	17 429,88	0,00	17 429,88	52 289,47	N	
Caixa Geral de Depósitos	09/06/05	20/10/05	20	13	0022762	06/12/05 Obras do PPI	300 000,00	300 000,00	2,30	0,854	17 597,88	0,00	17 597,88	68 924,96	N	
Caixa Geral de Depósitos	29/09/06	13/11/06	20	12	001960	07/12/06 Obras do PPI	500 000,00	500 000,00	3,7282	0,815	28 650,72	0,00	28 650,72	143 253,47	N	
Caixa Agrícola	16/12/08	12/02/09	20	11	532	21/05/09 Obras do PPI	2 000 000,00	2 000 000,00	3,107	0,321	109 220,88	622,39	109 843,27	830 651,22	N	
Caixa Agrícola	09/07/18	21/09/2018	20	2	2520	31/10/2018 Empreitimo bancário de MLP para renegociação da dívida financeira do Município *	1 790 039,99	1 707 926,34	0,98	0,656	82 657,57	5 849,29	88 506,56	1 438 456,31	1 355 985,74	
Caixa Agrícola	09/07/18	03/08/2018	20	2	2523	08/11/2018 Obras Co-financiadas	448 198,34	448 198,34	0,98	0,980	22 550,94	3 880,38	26 431,32	406 274,51	383 723,57	
Caixa Agrícola	09/07/18	03/08/2018	20	0	2521	31/10/2018 Obras de investimento	200 000,00	200 000,00	0,98	0,980	10 007,74	1 193,30	11 201,04	0,00	189 992,26	
Caixa Agrícola	18/09/20	20/10/2020	20	0	3341	25/02/2021 Obras de Investimentos Requalificação da Escola Básica e Secundária da Vila Nova de Cerveira - 2ª Fase	1 000 000,00	1 000 000,00	0,64	0,640	0,00	6 488,89	6 488,89	335 100,00	1 000 000,00	
Linha BEI PT 2020	31/07/20	03/02/2021	20	0	592	12/04/2021 Parque Empresarial de Cerveira Polo V	493 882,79	76 448,00	0,277	0,00	211,76	211,76	0,00	76 448,00	Artigo 51º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro	
Linha BEI PT 2020	30/04/21		20	0			402 530,68	308 118,00					0,00	308 118,00	Artigo 51º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro	
Total:							9 588 445,06	8 994 483,94				404 402,34	19 101,69	423 504,03	3 579 820,21	4 116 765,87

Limite de endividamento

(a) as colunas serão preenchidas quando se justifique

(b) A desagregar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por entidade

(c) Utilizar (i) - se estiver isento do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável, e (N) no caso contrário

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 16 de dezembro de 2021

ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em _____ de _____ de _____



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**

**Anexo 4
Outros**



OPÇÕES SINALIZADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIAS

Cornes
Alargamento da Rua de Aberregã
Apoio para a Construção de um Muro de Suporte na Poça do Lourenço
Apoio para a Requalificação da Junta de Freguesia
Apoio para a Requalificação da Antiga Escola Primária e Antigo Infantário
Apoio para a Requalificação do Polidesportivo
Apoio para a Remodelação das Instalações Sanitárias do Largo da Festa
Apoio para Realização de Obras no Cemitério
Covas
Conclusão da 1 ^a fase da Requalificação da Av. S. Salvador e iniciar a 2 ^a Fase entre a Igreja e o Largo Fontela
Projeto para a Requalificação do Largo de Fontela
Alargamento e Beneficiação da Antiga EN302
Pavimentação da Rua de Pagade
Alargamento e Pavimentação da Travessa das Lages
Pavimentação da Rua de Gandrachão
Criação de um Espaço Expositivo da Bienal de Arte de Cerveira
Gondarém
Apoio para Aquisição de uma Viatura de Serviço
Apoio à Construção de um Armazém/Estaleiro
Loivo
Conclusão da Pavimentação da Rua de Segirém (Caminho da Fábrica do leite)
Beneficiação/Requalificação do Tanque da Freginha e Área Envolvente
Pavimentação de pequeno remate de Caminho na Barrosena
Mentrestido
Valorização da Aldeia de Mentrestido (Edifícios da Antiga Escola Primária, do Jardim de Infância e o Edifício da Junta de Freguesia)
Repavimentação da Rua da Corredoura
Sapardos
Parque de Atividades Económicas de Sapardos (Infraestruturas)
Apoio à Construção de um Parque Infantil
Pavimentação da Rua Chão da Carlota
Pavimentação da Rua Nova
Pavimentação da Rua da Ranhadoura
Pavimentação da Travessa do Ramalhal
Pavimentação do Caminho de Zões - 2 ^a Fase
Pavimentação do Caminho das Manguelas
Sopa
Alargamento do Caminho da Coutada - 2 ^a Fase
Conclusão do Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente ao Nicho de Criaç
Alargamento e Pavimentação da Rua de Pardelhas - 1 ^a Fase

União das Freguesias de Campos e Vila Meã
Pavimentação da Rua do Caminho Velho
Pavimentação da Rua da Gandra
Apoio à Beneficiação de Parques Infantis
Beneficiação do Antigo Jardim de Infância de Campos
Apoio à Aquisição de um Quadro Interativo para o Centro de Apoio ao Estudo
União das Freguesias de Candemil e Gondar
Pavimentação da Rua da Aldeia, em Candemil
Pavimentação da Rua das Cerdeiras, em Candemil
Pavimentação do Caminho de Lamó, em Gondar
Apoio à Requalificação do Parque de Merendas, em Candemil
Apoio à Requalificação do Parque de Merendas de Lamó, em Gondar
União das Freguesias de Reboreda e Nogueira
Apoio para a Construção de um Muro de Suporte na Rua da Branca, em Reboreda
Alargamento e Pavimentação da Rua de Novais, em Nogueira
Pavimentação da Rua do Outeiro, em Reboreda
Pavimentação da Rua Nova, em Nogueira
Alargamento e Pavimentação da Rua de São João - 1ª Fase, em Reboreda
Pavimentação da Rua dos Outeiros, em Reboreda
Requalificação dos Telhados dos Moinhos da Gávea
Conclusão da Pavimentação da Rua de S. Tiago, em Nogueira
Pavimentação de Troço da Rua da Costa, em Nogueira
União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Apoio à Reconstrução da Capela de S. Miguel no Cemitério Municipal
Apoio à Construção do Parque Infantil de Apoio ao ATL de Lovelhe
Alargamento e Pavimentação da Rua do Prado
Repavimentação da Rua da Cavada e Rua dos Pardinheiros
Repavimentação do Largo de São Roque das Cortes à Rua da Pedra-Vedra
Apoio para Requalificações Urbanísticas

JF



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA



**ORÇAMENTO
E GRANDES OPÇÕES
DO PLANO 2022**